



**LEI MUNICIPAL Nº739/2022**

**EM 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a LEI MUNICIPAL Nº 660/2020 em 07 de Fevereiro de 2020. (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de São José de Piranhas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de Janeiro de 2022, aumento da remuneração em 35% para os Profissionais da Educação do Município de São José de Piranhas, para uma jornada de 30 horas trabalhadas que passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Níveis:	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
Nível – 1	2.922,32	3.068,44	3.221,86	3.382,95	3.552,10	3.729,71
Nível – 2	3.729,71	3.916,20	4.112,01	4.317,61	4.533,49	4.760,16
Nível – 3	4.760,16	4.998,17	5.248,08	5.510,48	5.786,00	6.075,30
Nível – 4	6.075,30	6.379,07	6.698,02	7.032,92	7.384,57	7.753,80
Nível – 5	7.753,80	8.141,49	8.548,56	8.975,98	9.424,78	9.896,02

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Jose de Piranhas – PB, em 31 de Janeiro de 2022.

  
**FRANCISCO MENDES CAMPOS**  
Prefeito Constitucional